



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 031/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, A CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itacajá – TO, combinado com a Lei Municipal nº 552/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN-, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

- a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e
- b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:

- a) interlocução permanente entre o COMSEA e os órgãos de

execução;

- b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres Estadual e Federal;

VI - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos;

VII - definir, ouvido o COMSEA, os critérios e procedimentos de participação no SISAN; e

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 2º A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal em que o COMSEA estiver vinculado.

Art. 4º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 5º A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 6º O(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN será indicado(a) pelo(a) seu Presidente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itacajá, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

Decreto nº 032/2021, de 15 de junho de 2021.

"Prorroga prazo do Decreto de nº **027/2021** e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo do Decreto de nº **027/2021** de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e de serviços públicos no Município de Itacajá - TO, que impõem medidas restritivas e determina ações preventivas em virtude da Pandemia do Corona virus (covid-19) no município de Itacajá, Estado do Tocantins, tendo sua validade até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins,
15 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal de Itacajá



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá - TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos
Secretário de Administração

